



# MUNICIPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

## COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL



### AVISO

#### ATIVACÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere e da Comissão Municipal de Proteção Civil, torna publico que, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros nº 64-A/2021 de 28 de maio, foi **declarada a Situação de Calamidade no território nacional no periodo compreendido entre as zero horas do dia 31 de maio e as 23H59 do dia 13 de junho de 2021**, pelo que, considerando a interpretação da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil do previsto no nº 4 do artigo 21º da Lei 27/2006, de 3 de julho, na sua atual redação, **fica automaticamente acionado, no periodo de situação de calamidade, o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Concelho de Ferreira do Zêzere.**

Considerando que a situação presente implica a adoção de medidas especiais, nos termos previstos na Resolução do Conselho de Ministros e no Plano Municipal de Emergência, ficam acionados os Agentes de Proteção Civil da área do município necessários aos trabalhos para resolução da situação e ficam acionadas todas as entidades e pessoas com especial dever de colaboração nos termos do mesmo Plano.

É nomeada a estrutura de coordenação conjuntural para o periodo de acionamento do Plano, constituída pelos seguintes membros da Comissão Municipal, de Proteção Civil:

- Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere
- Coordenador Municipal de Proteção Civil de Ferreira do Zêzere
- Comandante do Corpo de Bombeiros de Ferreira do Zêzere
- Comandante do posto da G. N. R. de Ferreira do Zêzere
- Delegada de Saúde Pública para o concelho de Ferreira do Zêzere
- Diretora do Agrupamento de Centros de Saúde do Médio Tejo
- Diretor do Centro Distrital de Santarém do Instituto de Segurança Social, IP



## MUNICIPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

### COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL



As medidas previstas na *Declaração de Situação de Calamidade* são as constantes na Resolução do Conselho de Ministros n.º 64-A/2021, de 28 de maio, legislação complementar e decisões da Comissão Municipal de Proteção Civil de Ferreira do Zêzere que vierem a ser publicitadas.

Fica determinado que todas as Instituições Particulares de Solidariedade Social com atividade no concelho devem remeter, no mínimo **semanalmente, às segundas-feiras**, ou sempre que se verifiquem factos relevantes, por correio eletrónico para [proteccaocivil@cm-ferreiradozezere.pt](mailto:proteccaocivil@cm-ferreiradozezere.pt), informação da situação verificada na área de intervenção da instituição no referente à COVID-19.

Fica determinado que todas as freguesias devem remeter **semanalmente, às segundas feiras**, por correio eletrónico para [proteccaocivil@cm-ferreiradozezere.pt](mailto:proteccaocivil@cm-ferreiradozezere.pt) informação da situação verificada na área da freguesia nos aspetos referentes à COVID-19.

Fica determinado que os agentes de proteção civil da área do município devem remeter, no mínimo **semanalmente, às segundas feiras**, ou sempre que se verifiquem factos relevantes, por correio eletrónico para [proteccaocivil@cm-ferreiradozezere.pt](mailto:proteccaocivil@cm-ferreiradozezere.pt) informação da situação interna nos aspetos referentes à COVID-19.

Serão emitidos comunicados sempre que se verifiquem alterações significativas às medidas em vigor e situação atual.

**RECOMENDA-SE VIVAMENTE QUE SEJAM CUMPRIDAS AS NORMAS QUE AGORA ENTRAM EM VIGOR E ADOTADAS E MANTIDAS AS REGRAS DE SEGURANÇA E AS RECOMENDAÇÕES DA D.G.S. PARA REDUZIR O RISCO DE CONTÁGIO E PROPAGAÇÃO DA DOENÇA.**

Ferreira do Zêzere, 31 de maio de 2021

O Presidente da Comissão Municipal de Proteção Civil

*(assinado no original)*

*Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores*